

## EDITAL SEMED Nº 004/2024 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Estabelece normas para seleção e contratação de profissionais a que se refere ao **Grupo Ocupacional de Serviços de Apoio Educacional** para atuarem em âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e na educação básica, creche, educação infantil e ensino fundamental e suas modalidades, em regime de designação temporária, para o ano letivo de 2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Baixo Guandu - SEMED, com exercício na rede municipal de ensino.

O PREFEITO DE BAIXO GUANDU - ES, por meio da Secretária Municipal de Educação e através da Comissão Especial Avaliadora, nomeada pela Portaria nº 049/2024, torna pública a realização de processo seletivo simplificado para contratação de profissionais a que se refere ao **Grupo Ocupacional de Serviços de Apoio Educacional (Monitor)**, para contratação e formação de cadastro de reserva, em caráter temporário, para atuação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, e na educação básica da rede municipal de ensino: Creches, Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial e Unidocentes, com base na Lei Municipal N° 2.906, de 26 de dezembro de 2016; Lei Municipal N° 2.923, de 23 de junho de 2017 e conforme as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado visa a seleção de candidatos, para preenchimento imediato de vagas e cadastros de reserva, referente ao Grupo Ocupacional de Serviços de Apoio Educacional, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público, em virtude da necessidade e importância de manter as atividades regulares nas unidades de ensino municipais para o ano letivo de 2024, a ser realizado pela **Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Ibituba, nº 150, Centro, Baixo Guandu – ES, CEP 29730-000, Tel.: (27) 3732-2056.**

**1.2.** Compreende-se as etapas deste processo seletivo: a publicação, a impugnação, a inscrição, a classificação, a chamada e a contratação de profissionais nos termos deste edital.

**1.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo, desde o edital de abertura até a convocação, não podendo o candidato alegar desconhecimento das instruções contidas neste certame.

**1.4.** O processo seletivo de que se trata este edital compreenderá a avaliação de títulos, experiência e qualificação profissional, de caráter classificatório.

**1.5.** A inscrição do candidato implicará no compromisso de aceitar plena e integralmente as normas determinadas por este Edital e demais legislações vigentes.

### 2. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**2.1.** Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, nos prazos estipulados definidos pelo Cronograma contido neste Edital e com base no ANEXO IV, devendo obrigatoriamente ser enviado via endereço eletrônico (**processoseletivosemedbg@gmail.com**), no horário de **7h às 16 h do dia 23 de Fevereiro de 2024.**

**2.2.** O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação, sob pena de não conhecimento de sua impugnação.

**2.3.** Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado legalmente nomeada por ato específico do Executivo Municipal.

**2.4.** Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

**2.5.** As respostas às impugnações serão publicadas em um único arquivo, no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu ([www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)) e na data prevista conforme Cronograma explícito no item 2.6 deste Edital.

## **2.6. Cronograma**

<b>Publicação do Edital</b>	22/02/2024
<b>Período de Impugnação ao Edital</b>	23/02/2024
<b>Análise e Publicação do Resultado da Impugnação ao Edital</b>	26/02/2024
<b>Período de Inscrições</b>	27/02/2024 e 28/02/2024
<b>Análise das Inscrições e Contagem de Pontos</b>	29/02/2024
<b>Publicação da Classificação Geral</b>	29/02/2024
<b>Apresentação dos Recursos a Classificação Geral</b>	01/03/2024
<b>Análise e Publicação dos Recursos</b>	04/03/2024
<b>Publicação do Resultado Final</b>	04/03/2024
<b>Chamada Pública dos Classificados</b>	04/03/2024

## **3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** Período: **das 7h do dia 27 de Fevereiro de 2024 às 16h do dia 28 de Fevereiro de 2024**, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando do acesso a ser disponível no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu ([www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)), referente a inscrição no Edital SEMED nº 004/2024: Processo Seletivo Simplificado, que será disponibilizado antes da abertura de acesso para as inscrições.

**3.2.** Em caso de dificuldades de acesso a plataforma de inscrição, poderá se utilizar do E-mail ([processo.seletivo@el.com.br](mailto:processo.seletivo@el.com.br)), para contato com a Equipe Técnica para dúvidas.

**3.3.** O candidato que, por qualquer motivo, finalizar sua inscrição e constatar erro de informação prestada no ato de preenchimento do formulário, poderá realizar a exclusão da inscrição, para que assim faça nova inscrição com a devida correção.

**3.4.** Para efeito de inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico, completo e corretamente, sob sua total responsabilidade mesmo quando efetuado por terceiros.

**3.5.** O comprovante de inscrição será convalidado no endereço eletrônico do candidato, mediante a efetivação e finalização do formulário eletrônico.

**3.6.** Não serão consideradas as inscrições NÃO confirmadas por motivo de ordem técnica dos dispositivos eletrônicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e/ou por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**3.7.** O candidato é responsável por qualquer erro ou omissão durante sua inscrição, bem como pelas informações prestadas no ato dela. O candidato que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou,

ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste certame, terá sua inscrição cancelada e, como consequência, anulados todos os atos dela decorrentes.

**3.8.** A veracidade dos documentos apresentados será averiguada em qualquer tempo, obedecendo ao disposto previsto nos artigos 298, 299 e 304 do Código Penal — Decreto Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que dispõe de crimes contra a fé pública e da falsidade documental, sob pena de abertura de Processo Administrativo Disciplinar, sendo remetida cópia ao Ministério Público para a instauração das providências que entender cabíveis.

**3.9.** Para efeito de classificação, a pontuação **NÃO INCLUIRÁ** os itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

**4.1.** Para efeitos deste Edital considera-se Pessoa com Deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física ou sensorial que gere incapacidade para o desempenho de atividades, dentro de um padrão considerado normal para um ser humano.

**4.2.** O candidato pessoa com deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência e, ainda, às vagas reservadas as pessoas com deficiência.

**4.3.** As pessoas com deficiência, é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que virem a surgir no prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelece o artigo 37, § 1º, do Decreto Federal Nº 3298/1999, alterado pelo Decreto Federal Nº 5296/2004, que regulamentam a Lei Nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

**4.4.** Se na apuração do número de vagas reservadas à pessoa com deficiência, resultar número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio) adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

**4.5.** As vagas que não forem preenchidas pela falta de candidatos com deficiência deferidos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo/especialidade.

**4.6.** O candidato com deficiência que for convocado, deverá apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses (original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a justa causa da deficiência.

**4.7.** O laudo deverá ser ratificado nas clínicas especializadas em Medicina do Trabalho, para emissão do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional, munido do laudo médico e de documento de identificação.

**4.8.** O candidato com deficiência deverá apresentar Atestado de Saúde Ocupacional — ASO, para participar da convocação (quando for convocado).

**4.9.** O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será restituído ao candidato.

**4.10.** Ao candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser solicitado exames médicos e complementares, que avaliarão a sua condição física e mental.

**4.11.** O candidato que no ato da inscrição, não declarar a condição de deficiência, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

**4.12.** O candidato com deficiência deferido terá seu nome publicado na lista de classificação geral com especificação de vaga PCD.

## 5. DOS PRÉ-REQUISITOS

**5.1.** De acordo com a classificação e escolha, o candidato à contratação por Designação Temporária, para atender aos pré-requisitos, poderá atuar na seguinte modalidade:

- a) Monitor;

### CARGOS — Conforme Lei Municipal Nº 2.923/2017

CARGOS / NÍVEL	PRÉ-REQUISITO
Monitor - I	Ensino Médio Completo.

**5.2.** Na assinatura do contrato o candidato deverá ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

## 6. DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO

**6.1.** A carga horária dos candidatos contratados na forma deste edital atenderá às necessidades temporárias do município, limitando-se a carga horária máxima estabelecida para o servidor do Quadro Permanente dos Grupos Ocupacionais de Serviço de Apoio Educacional.

**6.2.** Conforme a Lei Municipal Nº 2923/2017, enquadra-se a carga horária semanal dos profissionais dos Grupos Ocupacionais de Serviço de Apoio Educacional, contratado em regime de designação temporária, conforme a tabela abaixo:

CARGOS - SERVIÇOS DE APOIO EDUCACIONAL		
CARGO	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	VENCIMENTO BASE
Monitor	40 HORAS	R\$ 1.412,00

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

**7.1.** Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens, conforme ANEXO II:

**Area I** - Exercício profissional no cargo/função, emitidas por instituições de Rede Pública ou Privada de ensino, até o limite de 36 (trinta e seis meses), sendo considerado 30 dias correspondentes a 1 mês trabalhado; e

**Area II** - 01 (um) Curso avulso de Aperfeiçoamento Profissional para cada item descrito.

O limite máximo no número de títulos apresentados será de 05 (cinco).

**7.2.** A atribuição dos pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no ANEXO II deste Edital.

**7.3.** Não serão computados pontos aos itens exigidos como **PRÉ-REQUISITOS**.

**7.4.** Considera-se experiência profissional, para fins de pontuação na classificação, toda atividade desenvolvida na função pleiteada, exceto estágios e eventual experiência exigida como pré-requisito ao cargo pleiteado.

**7.5.** É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poderes, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas, bem como o tempo de serviço utilizado para fins de aposentadoria.

7.6. Na lista de divulgação da publicação dos resultados constarão todos os candidatos: deferidos (classificados) e indeferidos.

## **8. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL, FORMAÇÃO ACADÊMICA E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

8.1. Em órgão público (na função pleiteada):

- Documento autenticado expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Secretaria equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, Declarações expedidas por escola ou qualquer órgão que não especificado neste item.

8.2. Empresa privada (registro na função pleiteada):

- Cópia da Carteira de trabalho (página de identificação com foto, dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho. No caso de contrato de trabalho em vigor (registro sem data de saída), o candidato também deverá anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com carimbo, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o início e término das atividades ou continuidade do contrato, especificando dia, mês e ano.

8.3. A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisitos, a prova de títulos se dará por meio de cópia simples legível acompanhada do original. O prazo de validade de Certidões será de 01 (um) ano e de Declarações serão de 30 (trinta) dias, a partir da data de suas expedições

8.4. Os documentos de Formação Acadêmica (escolaridade) e Aperfeiçoamento Profissional são classificados de acordo com os requisitos:

**I** - Certificado de curso de **Nível Médio**, com respectivo Histórico Acadêmico, compatível com o cargo pleiteado, previsto na tabela do item 5.1 deste certame;

**II** - Certificado de cursos de Aperfeiçoamento de acordo com área II do ANEXO II, original e cópia para conferência.

8.5. A documentação a que se referem os incisos I e II do item anterior, deverão conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação comprovada legalidade pelo MEC, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

8.6. Serão considerados os itens para critério de seleção dos títulos conforme descritos no ANEXO II.

## **9. DOS CARGOS E VAGAS**

9.1. Os cargos de que trata o presente certame, constam no ANEXO I deste edital.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

10.1. O Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2024, de que trata o presente edital, tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, tendo a finalidade de contratar servidores e formar de cadastro reserva para futuras contratações, com vista a designação temporária.

**10.2.** A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste edital. O candidato que não o atender, terá sua inscrição CANCELADA, sendo DESCLASSIFICADO do processo seletivo simplificado.

**10.3.** O Resultado Final será publicado e divulgado no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu ([www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)).

**10.4.** A listagem de classificação do resultado final dos candidatos inscritos será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

**10.5.** Havendo empate na classificação final dos candidatos inscritos, os critérios para desempate, pela ordem, será a seguinte:

- a) Maior pontuação da contagem de tempo de serviço no cargo pleiteado (experiência profissional);
- b) Maior pontuação no Aperfeiçoamento Profissional;
- c) Idade maior entre candidatos igualmente classificados em pontuação;

**10.6.** É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as etapas deste certame por meio das publicações no site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu ([www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)).

**10.7.** Nenhum documento entregue na Inscrição, convocação/contratação para o processo seletivo será restituído ao candidato.

## **11. DO RECURSO**

**11.1.** O recurso para revisão dos pontos obtidos na classificação deverá ser solicitado pelo candidato exclusivamente por meio eletrônico no mesmo link disponibilizado no ato de inscrição, no prazo previsto no item 2.6, **no horário de 00h00 até às 23h59 do dia 01 de Março de 2024**, após a divulgação da classificação, utilizando para anexo em arquivo único, além da documentação comprobatória, o modelo previsto no ANEXO III.

**11.2.** O julgamento dos recursos será pela maioria de votos dos membros da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo e será publicado e divulgado pelo site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu ([www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)).

**11.3.** A Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo constitui-se a última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## **12. DA CHAMADA**

**12.1** A chamada pública dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu- ES, publicada e divulgada através do site da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu - ES: ([www.pmbg.es.gov.br](http://www.pmbg.es.gov.br)), sob a responsabilidade da Comissão Especial Avaliadora do Processo Seletivo, que tornará pública as vagas para os cargos disponíveis.

**12.2** Os candidatos interessados nas vagas disponibilizadas deverão comparecer no dia, local e horário divulgados na chamada pública, portando toda a documentação informada no formulário eletrônico e exigida para escolha, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

**12.3** Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em qualquer Unidade Escolar (U.E.) deste município, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED).

**12.4** A desistência do candidato no ato da escolha na chamada pública implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO (final da lista de classificação do resultado final).

**12.5** O não comparecimento do candidato na chamada pública implicará na sua RECLASSIFICAÇÃO.

**12.6** Assumindo o contrato, o candidato se dispõe a comunicar sua desistência com no mínimo 10 (dez) dias úteis de antecedência.

**12.7** O candidato que estiver de LICENÇA MÉDICA no dia da chamada, não terá o direito de assumir a vaga, sendo RECLASSIFICADO.

**12.8** O candidato que não comprovar as documentações apresentadas no ato de inscrição será ELIMINADO.

### **13. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** Para efeito de formalização do contrato junto ao RH/PMBG, fica definida de cópia legível dos seguintes documentos:

#### **Original:**

- a)** Ficha Contratual (conforme anexo X), contendo E-mail e Contato Telefônico;
- b)** 01 Foto 3x4 recente (original) anexa em campo específico da Ficha Contratual (conforme anexo X);

#### **Cópia simples e original para conferência:**

- c)** RG frente e verso, com número e data de expedição (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- d)** CPF e Comprovante de Situação Cadastral - da INTERNET (apresentação da via original e entrega de cópia simples), bem como dos eventuais dependentes menores de 21 (vinte e um) anos e cônjuge;
- e)** Certidão de nascimento ou casamento (apresentação da via original e entrega de cópia simples) ou Certidão de averbação do casamento (caso divorciado);
- f)** Título de Eleitor e comprovante de votação do último pleito eleitoral ou certidão quitação eleitoral. No caso de Eleição em dois turnos, comprovar em ambos a participação;
- g)** Carteira de Trabalho - página com foto e página com identificação (apresentação da via original e entrega de cópia simples) e páginas de registros de contratos;
- h)** Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- i)** Certidão de Antecedentes Criminais – da INTERNET no Site da Polícia Civil Atualizado (<http://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>);
- j)** PIS/PASEP (retirar junto à Caixa Econômica ou Banco Brasil o documento atualizado);

- k)** Comprovante de Residência (energia, água, telefone ou contrato de locação) apresentação da via original e entrega de cópia simples;
- l)** Certidão de nascimento dos filhos, Cartão de Vacina e Comprovante de Escolaridade — menores de 14 (quatorze) anos (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- m)** Formação Acadêmica/Titulação;
- n)** Declaração de etnias (conforme ANEXO V);
- o)** Declaração de não acumulação de cargo ou acumulação legal de cargo no setor público (conforme ANEXOS VI e VII);
- p)** Declaração de posse ou não de bens (conforme ANEXOS VIII e IX);
- q)** Cópia do Cartão de Conta Salário Banco Bradesco (se possuir);
- r)** Conta Salário Banco Bradesco (se não possuir, modelo fornecido e retirado no RH/PMBG - Este formulário só terá necessidade de apresentação após a comprovação de aptidão do (a) candidato (a) pós exames admissionais, realizado pela INOVAR, não sendo necessária à sua entrega no ato da chamada pública de escolha das vagas.)

#### **Exames:**

- s)** Atestado Saúde Ocupacional — ASO (retirar a autorização no setor de RH/PMBG após apresentar todas as documentações acima);
- t)** Exames complementares (poderá ser solicitado de acordo com a necessidade de cada função a riscos expostos).

**13.2.** O candidato estará sujeito ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Educação de Baixo Guandu-ES (SEMED), no ato de sua convocação e em atendimento à excepcional necessidade da Rede Municipal de Ensino. Na verificação da impossibilidade de cumprimento do horário de trabalho, o candidato, se comprovado, poderá ser exonerado por justa causa do cargo.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**14.1.** A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade da rede municipal de ensino, seguindo rigorosa ordem de classificação.

**14.2.** O profissional contratado, na forma deste Edital, poderá ser avaliado do seu desempenho pela equipe técnica e assinada pela chefia imediata, no decorrer do ano em suas atividades, e durante a vigência do contrato. Entende-se a avaliação do contratado o desempenho conforme os fatores: assiduidade, disciplina, produtividade, responsabilidade e iniciativa. A avaliação de desempenho do profissional contratado, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Educação, respeitada a legislação vigente.



**14.3.** O contrato do servidor poderá sofrer rescisão do contrato ao longo de sua vigência, considerando necessidades extremas da rede municipal de ensino.

**14.4.** De acordo com a legislação processual civil em vigor, fica eleita a comarca de Baixo Guandu - ES, o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do Processo Seletivo Simplificado.

**14.5.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo, observando os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**14.6.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Baixo Guandu, 22 de Fevereiro de 2024.

  
**Wanderléia Rodrigues de Assunção**  
Secretária Municipal de Educação  
Portaria N° 951/2023

## ANEXO I: CARGOS E VAGAS

CARGOS	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE VAGAS
<b>Monitor</b>	<p>Cuidam da segurança do aluno nas dependências e proximidades da escola; inspecionam o comportamento dos alunos no ambiente escolar; orientam alunos sobre regras e procedimentos, regimento escolar, cumprimento de horários; ouvem reclamações e analisam fatos; prestam apoio às atividades acadêmicas; controlam as atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída de alunos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres; organizam ambiente escolar e providenciam manutenção predial. Auxiliar o Educador da Educação Básica na promoção de atividades em sala de aula aos alunos com deficiência (física, visual e mental), nas atividades recreativas e de interação social; Zelar pelo material sob sua responsabilidade; Acompanhar e zelar pelos alunos nos horários de recreio e atividades extraclases; Manter limpo e organizado o local de trabalho orientando e/ou colaborando com a limpeza das salas, brinquedos, materiais e utensílios utilizados, zelando e/ou orientando a arrumação e conservação dos espaços; Observar, zelar e orientar durante horários de chegada e saída dos alunos na escola, objetivando preservar a ordem, organização e segurança no espaço escolar; Acompanhar de maneira individual ou grupal os alunos com deficiência e TGD (Transtorno Global do Desenvolvimento) nas diversas atividades, tais como: de alimentação, higiene, locomoção, entre outras, promovendo a autonomia do aluno conforme suas possibilidades; Zelar pelo desenvolvimento integral, contínuo e progressivo da criança e/ou adolescente; Participar de formações continuadas promovidas pela Secretaria de Educação e Entidade Mantenedora; Participar de reuniões quando convocado e/ou solicitado por sua chefia imediata e outras atividades afins. Executar outras tarefas correlatas.</p>	<b>10 vagas + Cadastro de Reserva</b>

As atribuições destacadas estão dispostas na Lei Municipal N° 2.923/2017.

**ANEXO II****ÁREA I - EXERCÍCIO PROFISSIONAL**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b> <b>(Tempo de Serviço Prestado na Função Pleiteada)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b> <b>MÁXIMA</b>
01 (um) ponto por mês completo trabalhado no cargo pleiteado, da iniciativa pública e/ou privada, totalizando no máximo 3 (três) anos, ou seja 36 (trinta e seis) meses, sendo considerado 1 mês trabalhado igual a 30 dias.	36 Pontos

**ÁREA II — APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

<b>DISCRIMINAÇÃO</b> <b>(Aperfeiçoamento Profissional)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b> <b>MÁXIMA</b>
A — 01 (um) Curso avulso na área de atuação ou do conhecimento afim ao cargo pleiteado, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 300 (trezentos) horas.	40 Pontos
B — 01 (um) Curso avulso na área de atuação ou do conhecimento afim ao cargo pleiteado, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas.	30 Pontos
C — 01 (um) Curso avulso na área de atuação ou do conhecimento afim ao cargo pleiteado, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas.	20 Pontos
D — 01 (um) Curso avulso na área de atuação ou do conhecimento afim ao cargo pleiteado, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou superior a 60 (sessenta) horas.	10 Pontos
E — 01 (um) Curso avulso na área de atuação ou do conhecimento afim ao cargo pleiteado, oferecido por instituição pública ou privada, reconhecido por sistemas oficiais de Educação com carga horária igual ou inferior a 50 (cinquenta) horas.	4 Pontos

**OBSERVAÇÃO:**

**Será permitido apenas:** 01 (um) Curso avulso de Aperfeiçoamento Profissional para cada item descrito na Área II, respeitando o limite máximo de 05 (cinco) títulos totais.

- Para o cargo, os itens descritos neste Edital como PRÉ-REQUISITOS, NÃO ENTRARÃO na contagem para soma dos pontos;
- Para o Cargo de Monitor serão considerados para título de Aperfeiçoamento Profissional, cursos na área de Educação Especial, Educação Inclusiva, Cuidados de Pessoas com Deficiência e afins;
- A pontuação MÁXIMA FINAL, contemplando as áreas I e II, poderá atingir o total máximo de 140 pontos.







## ANEXO V

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2024

#### FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE ETNIA

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 049/2024

## DECLARAÇÃO

Eu \_\_\_\_\_, inscrito no CPF  
nº \_\_\_\_\_, venho por meio deste me autodeclarar, que sou:

**BRANCO**

**PRETO**

**PARDO**

**AMARELO**

**INDIGENA**

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal<sup>1</sup> e as demais cominações legais aplicáveis.

Baixo Guandu (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do (a) Candidato (a)

<sup>1</sup> O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



## ANEXO VI

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2024

### FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 049/2024

## DECLARAÇÃO ACÚMULO LEGAL DE CARGO PÚBLICO

Declaro para os devidos fins, que exerço cargo público assumindo total responsabilidade por estas informações, sujeitando-me às sanções previstas em lei por qualquer omissão ou má fé nesta declaração.

Órgão que atua: \_\_\_\_\_

Carga Horária: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

Baixo Guandu (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do (a) Candidato (a)

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VII

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2024

### FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 049/2024

### DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Declaro que não ocupo qualquer cargo, emprego, função OU presto serviço em órgão da Administração Direta OU Indireta do Poder Público Federal, Estadual OU exercendo qualquer atividade que caracteriza acumulação na forma da Lei, OU ainda incompatibilidade de horários com O cargo que exercerei.

Baixo Guandu (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do (a) Candidato (a)

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO VIII

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2024

### FORMULÁRIO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSE DE BENS

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 049/2024

## DECLARAÇÃO

Declaro para devidos fins, que não possuo bens.

Baixo Guandu (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível do (a) Candidato (a)

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_





**ANEXO X**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 004/2024**

**FICHA CONTRATUAL**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado — Portaria nº 049/2024

<b>NOME:</b>								<b>Foto 3x4</b>
<b>FILIAÇÃO</b>	<b>NOME DO PAI</b>							
	<b>NOME DA MÃE</b>							
<b>CPF:</b>			<b>RG (com órgão de Emissão):</b>			<b>Data de Emissão</b>	__/__/____	
<b>TÍTULO DE ELEITOR</b>				<b>ZONA</b>			<b>SEÇÃO</b>	
<b>CTPS</b>								
<b>REGISTRO CONSELHO DE CLASSE (Se possuir)</b>								
<b>NACIONALIDADE</b>			<b>ESTADO CIVIL</b>					
<b>DATA DE NASCIMENTO</b>		__/__/____		<b>SEXO</b>	( ) Masculino		( ) Feminino	
<b>ENDEREÇO</b>								
<b>NÚMERO</b>		<b>BAIRRO</b>		<b>CEP</b>				
<b>CIDADE</b>				<b>ESTADO</b>				
<b>TELEFONE DE CONTATO 1:</b>			( ) _____ - _____					
<b>TELEFONE DE CONTATO 2:</b>			( ) _____ - _____					
<b>E-MAIL:</b>								

Baixo Guandu (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura legível

## ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO**

CIDADÃO

assinado em 22/02/2024 11:25:56 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 22/02/2024 11:25:56 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por WANDERLÉIA RODRIGUES DE ASSUNÇÃO (CIDADÃO)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-B4B485>